



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2021

Processo Nº 23051.001652/2021-69
Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2017
(UASG: 158512 – IFPA/Marabá Industrial)

IFPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2021, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO].039.452-[REDAZIDO], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06**, sediada na Rua dos Andradas 772, andar 8, Centro Histórico, CEP: 90020-004, Porto Alegre - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES**, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade - RG: [REDAZIDO] e CPF sob o nº [REDAZIDO].624.730-[REDAZIDO] e pelo **Sr. PAULO FERNANDO HENDGES**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade – RG: [REDAZIDO] e CPF sob o nº [REDAZIDO].460.660-[REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.001652/2021-69, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2021 (UASG 158512, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.507, de 2018, e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO e suas alterações, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 013/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **MBM SEGURADORA S.A**, cujo objeto específico é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, destinado aos alunos matriculados no IFPA, que se encontram em período de estágio curricular obrigatório ou no desenvolvimento de ações de extensão, e alunos de instituições externas que realizam estágios nas dependências do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.001652/2021-69 (documento nº 111), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 27/08/2023 e com encerramento em 26/08/2024**, conforme ampara na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 013/2021.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039-69

PI: L20RLP01REN

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



06. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA, 2023.

Pela CONTRATANTE:

■ ■

Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ■■■.039.452-■■■

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

■ ■

■ ■

Luiz Eduardo Dilli Gonçalves

MBM SEGURADORA S.A.

CPF: ■■■.624.730-■■■

Diretor Comercial

Paulo Fernando Hendges

MBM SEGURADORA S.A

CPF: ■■■.460.660-■■■

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS: